

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 48633/2024

CENTRO LICITANTE

CEART - UDESC.

1. OBJETO

Contratação de palestra intitulada “Casas & Lares: a cultura ballroom enquanto espaço de acolhimento para a comunidade LGBTQIA+” proferida por Leonardo Felipe Santos de Souza da Casa Índigo, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2024 na UDESC campus Joinville, tendo como publico alvo estudantes negros(as) e indígenas da UDESC.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Palestra	serviço	1

1.2. Da natureza do objeto

☒ (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

1.3. Dispensa do ETP

1) Em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A palestra compõe a programação da segunda edição da Semana Acadêmica Negra e Indígena (SAGRAI), que vai ocorrer entre os dias 15 e 17 de novembro de 2024 na UDESC-CCT. O evento é construído por estudantes negros e indígenas da UDESC e a partir de uma programação diversa e multidisciplinar se propõe a construir espaços de escuta e socialização de experiências que nos atravessam enquanto sujeitos racializados. Seguindo esta lógica, e entendendo a dança vogue enquanto um movimento relevante dentro da cultura Ballroom, convidamos a Casa Índigo de Joinville para proferir palestra seguida de performance, reconhecendo a relevância artística e política da dança. O movimento ballroom - enquanto um

movimento social e político que surge de setores marginalizados da comunidade LGBTQIAPN+ norte-americana - passa a performar e competir em estilo vogue no Brasil no início dos anos 2000. Logo, a inserção de uma performance de vogue na programação, além de valorizar esse movimento artístico e político, demonstra como estas movimentações também são espaços de produção de conhecimento e de novas formas de existir

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

(X) Certidão Negativa de débitos da Fazenda Nacional;

(X) Certidão Negativa de débitos do Estado de Santa Catarina e da sede do fornecedor/prestador;*

(X) Certidão Negativa de débitos municipal da sede do fornecedor/prestador;*

(X) Certidão Negativa de débitos perante o FGTS;

(X) Certidão Negativa de débitos da Justiça do Trabalho;

5.4. Qualificação técnica

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro requisitante:

6.1.2 CAMPUS II – Norte Catarinense:

6.1.2.1 CCT - Centro de Ciências Tecnológicas:

Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (....) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

() Sim

Se sim, observar as condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- (X) Somente por empenho
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Daiane Dordete Steckert Jacobs

E-mail: dg.ceart@udesc.br

Fiscal:

Nome: Ana Merabe de Souza

E-mail: nudha.ceart@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.

Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45022 (UDESC)			Reserva do Centro

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 855,91**, conforme tabela CAP

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: : Daiane Dordete Steckert Jacobs

Matrícula: 6621678-01

Função: Diretora Geral

E-mail: dg.ceart@udesc.br

Telefone institucional: [48 3664-8376](tel:483664-8376)

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA

CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Ana Merabe de Souza Matrícula: 254229301 Função: Coordenadora do Núcleo de Diversidades, Direitos Humanos e Ações Afirmativas – NUDHA <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Daiane Dordete Steckert Jacobs Matrícula: 6621678-01 Função: Diretora Geral <i>Assinado Digitalmente</i>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **31FDKJ00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA MERABE DE SOUZA (CPF: 845.XXX.299-XX) em 08/11/2024 às 09:15:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:16:31 e válido até 13/07/2118 - 13:16:31.

(Assinatura do sistema)



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 08/11/2024 às 09:16:50

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 08/07/2024 - 15:08:15 e válido até 08/07/2027 - 15:08:15.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDg2MzNfNDg2ODNfMjAyNF8zMUZES0owMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048633/2024** e o código **31FDKJ00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1568/2024.

Processo SGPe UDESC **48633/2024**
Centro de Artes, Design e Moda - CEART

1. OBJETO:

Contratação de profissional para ministrar palestra intitulada “Casas & Lares: a cultura ballroom enquanto espaço de acolhimento para a comunidade LGBTQIA+”, dia 16/11/2024, no CCT/UDESC. Dedicada ao público da segunda edição da Semana Acadêmica Negra e Indígena (SAGRAI), SGPE 48633/2024

2. JUSTIFICATIVA:

A palestra compõe a programação da segunda edição da Semana Acadêmica Negra e Indígena (SAGRAI), que vai ocorrer entre o dia 15 e 17 de novembro de 2024 na UDESC-CCT. O evento é construído por estudantes negros e indígenas da UDEC, e a partir de uma programação diversa e multidisciplinar, se propõem a construir espaços de escuta e socialização de experiências que nos atravessam enquanto sujeitos racializados. Seguindo esta lógica, e entendendo a dança vogue enquanto um movimento relevante dentro da cultura Ballroom, convidamos a Casa Índigo de Joinville para o evento entendendo que a sua presença no espaço universitário também é importante.

2. CONTRATADO:

Leonardo Felipe Santos de Souza
CPF: 342.409.738-13

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O movimento ballroom - enquanto um movimento social e político que surge de setores marginalizados da comunidade LGBTQIAPN+ norte-americana - passa a performar e competir em estilo vogue no Brasil no início dos anos 2000. Logo, a inserção de uma performance de vogue na programação tem como objetivo valorizar esse movimento artístico e político, e demonstrar como estas movimentações também são espaços de produção de conhecimento.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 855,91 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEART	12758	1.500.100.000	339036	R\$ 855,91

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando a instrução processual, é possível o enquadramento da solicitação no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, conforme IN 01/2024, em contratações de palestras, cursos e seminários precificados pela tabela CAP 52/2024.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1568/2024**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC 48633/2024, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 11 de novembro de 2024.

Daiane Dordete Steckert Jacobs - Diretora Geral/CEART
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UGV968Z6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 11/11/2024 às 11:30:57

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 08/07/2024 - 15:08:15 e válido até 08/07/2027 - 15:08:15.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDg2MzNfNDg2ODNfMjAyNF9VR1Y5NjhaNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048633/2024** e o código **UGV968Z6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.